



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.09/2021

Autoria: Mesa Diretora CMSFG/RO



Altera a redação do art. 3º, da Lei Complementar Municipal n. 54/2017, que trata do Auxílio Alimentação.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera o art. 3º, da Lei Complementar n. 054/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor correspondente do Auxílio Alimentação para os servidores e vereadores será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogado o art. 1º, da Lei Complementar n. 64, de 15 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 09 de dezembro de 2021.


Alan Francisco Siqueira
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO

Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000